

## **RESOLUÇÃO Nº 10/2020 – CPPG**

Altera o Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UDESC aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE.

A Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 34102/2020, tomada em sessão de 10 de novembro de 2020,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 31 do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 - CONSEPE, alterado pela Resolução nº 037/2019 – CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 O prazo para a realização do curso de mestrado ou de doutorado conta-se a partir do primeiro dia do mês em que se inicia o período letivo como aluno regular e encerra-se com a defesa da respectiva dissertação/trabalho de conclusão ou tese, respeitados os procedimentos definidos pelo Colegiado de Pós-Graduação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de novembro de 2020.

Proª Drª Letícia Sequinatto  
Presidente da CPPG